



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1xglDEUjmu72og&chave2=BT-06acCqMpeIH2mhcFrg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR : 09910720655 -PEDRO FRANCO MOURAO | 06233240670 -VICTOR PEREIRA SOUTO | 15753030866 -GIULIANA NIGRO ARGESE
 01172076677-GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
 DE SOCIEDADE POR AÇÕES
 UFV BARRA SA**

1. Realizada no dia 22 de janeiro de 2025, às 12:30 horas, na sua sede na Fazenda Denominada Riacho S/N - - Zona Rural Barra - Bahia CEP: 47100000.

Presentes os fundadores e subscritores, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia, a saber:

GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.465.690/0001-20, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, Andar 1702 Parte, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, 01.452-000. Neste ato representado por seu administrador **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, Conjunto 1702 Parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.863.529/0001-34, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016 (“FIP”), representada por sua procuradora **Giuliana Nigro Argese**, brasileira, economista, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 21523046 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 157.530.308-66, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.277, 17º Andar, Conjunto 1.702, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-000; e

GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, sociedade simples, com sede na Rua Arrudas, nº 225, Anexo F, Bairro Santa Lúcia, Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais – CEP 30360-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.339.327/0001-46, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte sob o nº. 126.083, no Livro A, em 01/09/2008, representada neste ato por seu administrador **Gilson Souza Souto Júnior**, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade profissional nº 72.533/D CREA-MG, inscrito no CPF sob o nº 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespín, Lote 0007, Quadra 000B, bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137.

2. Presidida pelo Sr. **Gilson Souza Souto Júnior**, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade profissional nº 72.533/D CREA-MG, inscrito no CPF sob o nº 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespín, Lote 0007, Quadra 000B, bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137, e secretariada pelo Sr. **Victor Pereira Souto**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 12.048.430, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 062.332.406-70, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio, nº 123, bairro Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-029.

3. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **UFV BARRA SA**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, é transcrito abaixo, na íntegra:

ESTATUTO SOCIAL DA UFV BARRA S.A.

CAPÍTULO I - NOME, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º A **UFV BARRA S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) (“Companhia”).

Art. 2º. A Companhia tem sua sede na Fazenda Denominada Riacho S/N - - Zona Rural Barra - Bahia CEP: 47100000., podendo, a critério e por deliberação da Assembleia Geral, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto social a geração de energia elétrica renovável e/ou aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais de geração de energia renovável, bem como a locação de imóveis próprios.

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º: O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional e o restante a ser integralizado em bens, créditos ou moeda corrente nacional em até 12 (doze) meses contados do arquivamento do ato constitutivo da Companhia perante o registro do comércio.

§1º : Observado o disposto no Art. 11, infra, a emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

§2º : Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º : As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

§4º : A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Art. 6º. Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

Art. 7º. Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º: A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 12 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 9º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos dentro os acionistas presentes.

Art. 10: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1xg1DEUjmu72og&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFrg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR : 09910720655 - PEDRO FRANCO MOURAO | 06233240670 - VICTOR PEREIRA SOUTO | 15753030866 - GIULIANA NIGRO ARGESI
 01172076677 - GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

Parágrafo único: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 11: As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei ou por este Estatuto.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Art. 12: A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita por um mandato de 3 (três) anos, destituíveis a qualquer tempo, podendo seus membros serem reeleitos conjunta ou separadamente, sendo permitida a reeleição.

Art. 13: Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários à plena realização do objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei nº 6.404/76.

Art. 14: A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo designados por Diretor Presidente e Diretor Executivo, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, na forma da Lei.

Art. 15: Em caso de vacância, ausência ou impedimento (temporário ou definitivo) de qualquer diretor, a Assembleia Geral decidirá a respeito, indicando o substituto para completar o período de mandato do substituído ou mantendo o cargo vago, distribuindo, neste caso, as funções do diretor impedido ou afastado entre os demais diretores.

Art. 16: A Diretoria estará, no exercício de seus poderes de gestão, representação e administração, sempre sujeita às condições estipuladas nos parágrafos a seguir:

§1º: Caberá a qualquer dos diretores em exercício, isoladamente:

- (a) Sacar, endossar, para cobrança bancária e quitar duplicatas;
- (b) Endossar cheques e ordens de pagamento exclusivamente para depósito em contas correntes bancárias da Companhia;
- (c) Assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança;
- (d) Firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais;
- (e) Admitir e demitir funcionários; e
- (f) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o valor individual destes não supere 1% (um por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicada.
- (g) Solicitar e efetuar a assinatura para adquirir certificado digital E-CNPJ;

§2º: Caberá aos 2 (dois) diretores em exercício, conjuntamente:

- (a) Emitir cheques, autorizar débitos em contas bancárias, firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade;
- (b) Emitir, aceitar, onerar ou alienar notas promissórias e letras de câmbio, desde que paradesconto bancário ou para garantia de obrigações assumidas em contratos de financiamento e de arrendamento mercantil;
- (c) Endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicata;
- (d) Custodiar e retirar de custódia títulos e demais imóveis;
- (e) Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula ad judicium e/ou extrajudicial, bem como, quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, com prazo de validade máximo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações ad judicium outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2gE4q1xG1DEUjmrJ2og&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09910720655-PEDRO FRANCO MOURAO | 06233240670-VICTOR PEREIRA SOUTO | 15753030866-GIULIANA NIGRO ARGENSE
 01172076677-GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

- administrativos e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento;
- (f) Firmar contratos em geral;
 - (g) Endossar cheques;
 - (h) Prestar fianças a sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras e avala títulos de responsabilidade destas;
 - (i) Adquirir, subscrever, alienar e resgatar títulos de renda fixa e variável, dentre eles ações edebêntures, desde que não sejam de emissão de sociedade ou de qualquer sociedade por ela controlada ou dela controladora direta ou indiretamente, respeitando o disposto no § 4º, item “e”;
 - (j) Aceitar duplicatas, emitir e aceitar os demais títulos de crédito, entre eles notas promissórias e letras de câmbio;
 - (k) Constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de que tais diretores se encontrem investidos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - (l) Representar a sociedade junto às sociedades controladas;
 - (m) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o valor individual de tais bens não supere 20 % (vinte por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas;
 - (n) Firmar contratos que importem onerar bens sociais, em valor que não supere 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas;
 - (o) Prestar fiança a pessoa física quando se destinar a garantir a locação de imóvel residencial destinado a viabilizar a instalação de gerente da Sociedade, ou de sociedade por ele controlada, em município distinto do de domicílio daquele, no qual se situe o estabelecimento para cuja gerência tenha sido ele designado pela Sociedade; e
 - (p) Resolver os casos omissos, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral.
- §3º: Aos diretores especificados no parágrafo anterior, com expressa autorização da Assembleia Geral da Companhia, caberá:
- (a) Adquirir, alienar ou onerar ações e cotas de sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras;
 - (b) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, quando o valor individual de tais bens superar 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas.
 - (c) Firmar contratos que importem onerar bens sociais em valor superior a 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas, sem prejuízo das demais disposições do presente artigo;
 - (d) Prestar fiança a pessoa física ou a pessoa jurídica, que não as sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras, e aval a títulos de responsabilidade dessas pessoas, desde que haja interesse da sociedade em tais atos; e
 - (e) Promover a participação da sociedade, com o intuito de controle isolado ou compartilhado, em qualquer outra sociedade, mediante aquisição ou subscrição de cotas ou ações, assim como proceder à retirada da sociedade de tais associações.

Art. 17: Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas da Diretoria, dispensada a caução ou penhor de ações.

Parágrafo Primeiro: O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 18: A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do art.161 e seguintes da Lei nº 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor.



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025
 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1xg1DEUjmu72og&chave2=BT-06acCpWpeIH2mhcFrg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR : 09910720655 - PEDRO FRANCO MOURAO | 06233240670 - VICTOR PEREIRA SOUTO | 15753030866 - GIULIANA NIGRO ARGESI
 01172076677 - GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES.

Art. 19: A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da Companhia.

Art. 20: O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção para que, em 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação, manifestem seu interesse na aquisição das ações (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja nenhuma manifestação, a transferência das ações será livre, respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 21: Se o direito de preferência regulado no Art. 20, acima, não for exercido, fica a admissão de novos sócios ao quadro social da Companhia condicionada à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 22: Havendo recusa na admissão do novo acionista, deverá a Companhia adquirir as ações que foram colocadas à venda num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral que deliberar a citada recusa, nas condições ofertadas pelo terceiro interessado.

Art. 23: O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes podendo estas, no entanto, não aceitá-lo. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 24: Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da sociedade, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão observados pela Companhia.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 25: O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único: Por decisão dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Art. 26: Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei nº 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 6.404/76. (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas, e (iii) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações ou compensações em resultados futuros.

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Art. 27: O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

Parágrafo Único: O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Art. 28: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Art. 29: A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO X – FORO

Art. 30: Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra/BA, 22 de janeiro de 2025.

4. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelo Acionista, que subscreveu, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo I, o capital social foi subscrito pelos acionistas fundadores da seguinte forma: **GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORAÇÃO**, subscreveu 900 (novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativa do capital social, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) e **GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA**, subscreveu 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativa do capital social, no valor de R\$ 100,00(cem) reais.

4.1 O capital social será integralizado da seguinte forma: R\$ 100,00 (cem reais) neste ato à vista em moeda corrente nacional mediante depósito em conta transitória da sociedade em questão, e R\$900,00 (novecentos reais) a serem integralizados em um prazo de 12 (doze) meses contados do arquivamento do ato constitutivo da Companhia perante o registro do comércio. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

5. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Acionistas fundadores, para ocuparem os cargos com mandatos até o dia **10 de janeiro de 2028**: (a) Sr. Victor Pereira Souto, para o cargo de Diretor Executivo; e (b) Sr. Gilson Souza Souto Júnior, para o cargo de Diretor Presidente.

6. Após a eleição dos membros da Diretoria, restou aprovado que os Diretores não farão jus à qualquer remuneração no corrente exercício.

7. Os Diretores aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1xg1DEUjmu2og&chave2=BT-06acCpWpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09910720655-PEDRO FRANCO MOURÃO | 06233240670-VICTOR PEREIRA SOUTO | 15753030866-GIULIANA NIGRO ARGESE
01172076677-GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Reunião de Diretoria.

8. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores ficariam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes.

Barra/BA 22 de janeiro de 2025.

Mesa:

Presidente

Gilson Souza Souto Júnior

Secretário

Victor Pereira Souto

Acionistas:

GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

P/ Giuliana Nigro Argese

GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.

P/ Gilson Souza Souto Junior

Diretores:

Victor Pereira Souto

Diretor Executivo

Gilson Souza Souto Júnior

Diretor Presidente

Visto Advogado:

Pedro Franco Mourão

OAB/MG 136.318

CPF: 099.107.206-55

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ANEXO I
UFV BARRA S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Sociedade:	UFV BARRA S.A.
Capital Subscrito:	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Integralização do capital:	O capital social é integralizado parcialmente da seguinte forma: R\$100,00 (cem reais) neste ato, à vista em moeda corrente nacional, e R\$900,00 (novecentos reais) a serem integralizados em um prazo de 12 meses a contar da data de assinatura.
Número de Ações emitidas e Subscritas:	1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Preço Unitário de Emissão:	R\$1,00 (um reais) por ação emitida

Aprovação pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de janeiro de 2025.

Subscritor	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	Ações a Integralizar	Integralização
GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA , empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 44.465.690/0001-20	900	0	900	A integralização poderá ocorrer em moeda corrente do país, bens ou crédito em um prazo de 12 meses, a contar deste registro.
GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA , empresa inscrita no CNPJ: 10.339.327/0001-46	100	100	0	A integralização foi feita à vista em moeda corrente nacional.

Barra – BA, 22 de janeiro de 2025.

GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
P/ Giuliana Nigro Argese

GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.
P/ Gilson Souza Souto Junior



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa Ufv Barra S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

03/06/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1xG1DEUjmrJ2og&chave2=BT-06acQpWpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09910720655 - PEDRO FRANCO MOURÃO | 06233240670 - VICTOR PEREIRA SOUTO | 15753030866 - GIULIANA NIGRO ARGESE
01172076677 - GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR



259576409

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	UFV BARRA S.A.
PROTOCOLO	259576409 - 14/04/2025
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 29300044041
 CNPJ 61.140.096/0001-88
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2025
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300044041 DE 03/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/06/2025



019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98640617

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01172076677 - GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR - Assinado em 08/05/2025 às 14:12:07
 Cpf: 06233240670 - VICTOR PEREIRA SOUTO - Assinado em 02/06/2025 às 20:37:40
 Cpf: 09910720655 - PEDRO FRANCO MOURAO - Assinado em 08/05/2025 às 16:59:22
 Cpf: 15753030866 - GIULIANA NIGRO ARGESE - Assinado em 09/05/2025 às 11:52:55

BRUNO MOTA PASSOS
 Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025
 Protocolo 259576409 de 27/02/2025
 Nome da empresa Ufv Barra S.A. NIRE 29300044041
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 398825373634070
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025
 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



259576409

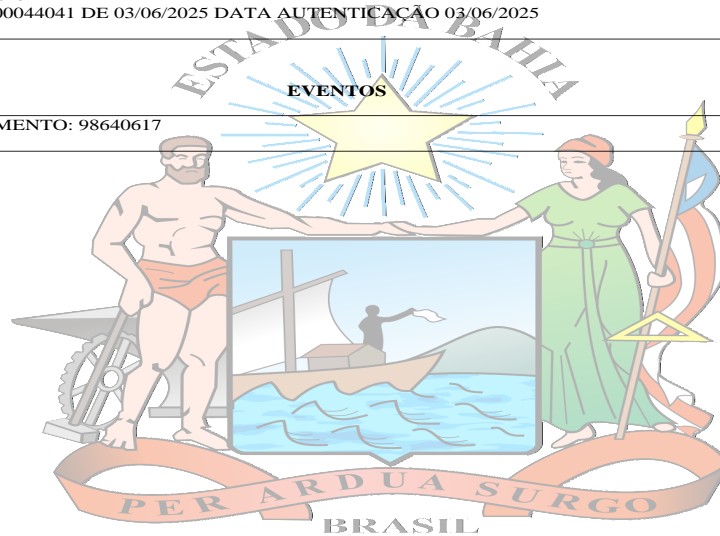
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	UFV BARRA S.A.
PROTOCOLO	259576409 - 14/04/2025
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 29300044041
 CNPJ 61.140.096/0001-88
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2025
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300044041 DE 03/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/06/2025

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98640617



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
 Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa Ufv Barra S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1xglDEUjmu72og&chave2=BT-06acCqMpeIH2mhcFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09910720655- PEDRO FRANCO MOURAO | 06233240670-VICTOR PEREIRA SOUTO | 15753030866- GIULIANA NIGRO ARGESE
01172076677-GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE POR AÇÕES
UFV BARRA SA**

1. Realizada no dia 22 de janeiro de 2025, às 12:30 horas, na sua sede na Fazenda Denominada Riacho S/N - - Zona Rural Barra - Bahia CEP: 47100000.

Presentes os fundadores e subscritores, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia, a saber:

GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.465.690/0001-20, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, Andar 1702 Parte, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, 01.452-000. Neste ato representado por seu administrador **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, Conjunto 1702 Parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.863.529/0001-34, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016 (“FIP”), representada por sua procuradora **Giuliana Nigro Argese**, brasileira, economista, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 21523046 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 157.530.308-66, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.277, 17º Andar, Conjunto 1.702, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-000; e

GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, sociedade simples, com sede na Rua Arrudas, nº 225, Anexo F, Bairro Santa Lúcia, Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais – CEP 30360-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.339.327/0001-46, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte sob o nº. 126.083, no Livro A, em 01/09/2008, representada neste ato por seu administrador **Gilson Souza Souto Júnior**, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade profissional nº 72.533/D CREA-MG, inscrito no CPF sob o nº 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespín, Lote 0007, Quadra 000B, bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137.

2. Presidida pelo Sr. **Gilson Souza Souto Júnior**, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade profissional nº 72.533/D CREA-MG, inscrito no CPF sob o nº 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespín, Lote 0007, Quadra 000B, bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137, e secretariada pelo Sr. **Victor Pereira Souto**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 12.048.430, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 062.332.406-70, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio, nº 123, bairro Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-029.

3. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **UFV BARRA SA**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, é transcrito abaixo, na íntegra:

ESTATUTO SOCIAL DA UFV BARRA S.A.

CAPÍTULO I - NOME, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º A **UFV BARRA S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

03/06/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1xG1DEUjmu2og&chave2=BT-06acCqMpeIH2mhcFRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0991072055-PEDRO FRANCO MOURAO | 06233240670-VICTOR PEREIRA SOUTO | 15753030866-GIULIANA NIGRO ARGESI
 01172076677-GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) (“Companhia”).

Art. 2º. A Companhia tem sua sede na Fazenda Denominada Riacho S/N - - Zona Rural Barra - Bahia CEP: 47100000., podendo, a critério e por deliberação da Assembleia Geral, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto social a geração de energia elétrica renovável e/ou aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais de geração de energia renovável, bem como a locação de imóveis próprios.

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º: O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional e o restante a ser integralizado em bens, créditos ou moeda corrente nacional em até 12 (doze) meses contados do arquivamento do ato constitutivo da Companhia perante o registro do comércio.

§1º : Observado o disposto no Art. 11, infra, a emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

§2º : Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º : As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

§4º : A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Art. 6º. Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

Art. 7º. Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º: A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 12 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 9º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos dentro os acionistas presentes.

Art. 10: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

03/06/2025





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1xg1DEUjmu2og&chave2=BT-06acCqMpeIH2mhcFrg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR : 09910720655 - PEDRO FRANCO MOURAO | 06233240670 - VICTOR PEREIRA SOUTO | 15753030866 - GIULIANA NIGRO ARGESI
 01172076677 - GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

Parágrafo único: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 11: As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei ou por este Estatuto.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Art. 12: A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita por um mandato de 3 (três) anos, destituíveis a qualquer tempo, podendo seus membros serem reeleitos conjunta ou separadamente, sendo permitida a reeleição.

Art. 13: Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários à plena realização do objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei nº 6.404/76.

Art. 14: A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo designados por Diretor Presidente e Diretor Executivo, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, na forma da Lei.

Art. 15: Em caso de vacância, ausência ou impedimento (temporário ou definitivo) de qualquer diretor, a Assembleia Geral decidirá a respeito, indicando o substituto para completar o período de mandato do substituído ou mantendo o cargo vago, distribuindo, neste caso, as funções do diretor impedido ou afastado entre os demais diretores.

Art. 16: A Diretoria estará, no exercício de seus poderes de gestão, representação e administração, sempre sujeita às condições estipuladas nos parágrafos a seguir:

§1º: Caberá a qualquer dos diretores em exercício, isoladamente:

- (a) Sacar, endossar, para cobrança bancária e quitar duplicatas;
- (b) Endossar cheques e ordens de pagamento exclusivamente para depósito em contas correntes bancárias da Companhia;
- (c) Assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança;
- (d) Firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais;
- (e) Admitir e demitir funcionários; e
- (f) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o valor individual destes não supere 1% (um por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicada.
- (g) Solicitar e efetuar a assinatura para adquirir certificado digital E-CNPJ;

§2º: Caberá aos 2 (dois) diretores em exercício, conjuntamente:

- (a) Emitir cheques, autorizar débitos em contas bancárias, firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade;
- (b) Emitir, aceitar, onerar ou alienar notas promissórias e letras de câmbio, desde que paradesconto bancário ou para garantia de obrigações assumidas em contratos de financiamento e de arrendamento mercantil;
- (c) Endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicata;
- (d) Custodiar e retirar de custódia títulos e demais imóveis;
- (e) Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula ad judicium e/ou extrajudicial, bem como, quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, com prazo de validade máximo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações ad judicium outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1xG1DEUjmrJ2og&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09910720655-PEDRO FRANCO MOURAO | 06233240670-VICTOR PEREIRA SOUTO | 15753030866-GIULIANA NIGRO ARGESE
 01172076677-GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

- administrativos e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento;
- (f) Firmar contratos em geral;
 - (g) Endossar cheques;
 - (h) Prestar fianças a sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras e avala títulos de responsabilidade destas;
 - (i) Adquirir, subscrever, alienar e resgatar títulos de renda fixa e variável, dentre eles ações edebêntures, desde que não sejam de emissão de sociedade ou de qualquer sociedade por ela controlada ou dela controladora direta ou indiretamente, respeitando o disposto no § 4º, item “e”;
 - (j) Aceitar duplicatas, emitir e aceitar os demais títulos de crédito, entre eles notas promissórias e letras de câmbio;
 - (k) Constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de que tais diretores se encontrem investidos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - (l) Representar a sociedade junto às sociedades controladas;
 - (m) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o valor individual de tais bens não supere 20 % (vinte por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas;
 - (n) Firmar contratos que importem onerar bens sociais, em valor que não supere 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas;
 - (o) Prestar fiança a pessoa física quando se destinar a garantir a locação de imóvel residencial destinado a viabilizar a instalação de gerente da Sociedade, ou de sociedade por ele controlada, em município distinto do de domicílio daquele, no qual se situe o estabelecimento para cuja gerência tenha sido ele designado pela Sociedade; e
 - (p) Resolver os casos omissos, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral.
- §3º: Aos diretores especificados no parágrafo anterior, com expressa autorização da Assembleia Geral da Companhia, caberá:
- (a) Adquirir, alienar ou onerar ações e cotas de sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras;
 - (b) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, quando o valor individual de tais bens superar 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas.
 - (c) Firmar contratos que importem onerar bens sociais em valor superior a 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas, sem prejuízo das demais disposições do presente artigo;
 - (d) Prestar fiança a pessoa física ou a pessoa jurídica, que não as sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras, e aval a títulos de responsabilidade dessas pessoas, desde que haja interesse da sociedade em tais atos; e
 - (e) Promover a participação da sociedade, com o intuito de controle isolado ou compartilhado, em qualquer outra sociedade, mediante aquisição ou subscrição de cotas ou ações, assim como proceder à retirada da sociedade de tais associações.

Art. 17: Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas da Diretoria, dispensada a caução ou penhor de ações.

Parágrafo Primeiro: O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 18: A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do art.161 e seguintes da Lei nº 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor.

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES.

Art. 19: A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da Companhia.

Art. 20: O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção para que, em 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação, manifestem seu interesse na aquisição das ações (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja nenhuma manifestação, a transferência das ações será livre, respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 21: Se o direito de preferência regulado no Art. 20, acima, não for exercido, fica a admissão de novos sócios ao quadro social da Companhia condicionada à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 22: Havendo recusa na admissão do novo acionista, deverá a Companhia adquirir as ações que foram colocadas à venda num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral que deliberar a citada recusa, nas condições ofertadas pelo terceiro interessado.

Art. 23: O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes podendo estas, no entanto, não aceitá-lo. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 24: Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da sociedade, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão observados pela Companhia.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 25: O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único: Por decisão dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Art. 26: Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei nº 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 6.404/76. (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas, e (iii) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações ou compensações em resultados futuros.

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Art. 27: O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

Parágrafo Único: O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Art. 28: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Art. 29: A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO X – FORO

Art. 30: Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra/BA, 22 de janeiro de 2025.

4. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelo Acionista, que subscreveu, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo I, o capital social foi subscrito pelos acionistas fundadores da seguinte forma: **GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORAÇÃO**, subscreveu 900 (novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativa do capital social, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) e **GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA**, subscreveu 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativa do capital social, no valor de R\$ 100,00(cem) reais.

4.1 O capital social será integralizado da seguinte forma: R\$ 100,00 (cem reais) neste ato à vista em moeda corrente nacional mediante depósito em conta transitória da sociedade em questão, e R\$900,00 (novecentos reais) a serem integralizados em um prazo de 12 (doze) meses contados do arquivamento do ato constitutivo da Companhia perante o registro do comércio. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

5. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Acionistas fundadores, para ocuparem os cargos com mandatos até o dia **10 de janeiro de 2028**: (a) Sr. Victor Pereira Souto, para o cargo de Diretor Executivo; e (b) Sr. Gilson Souza Souto Júnior, para o cargo de Diretor Presidente.

6. Após a eleição dos membros da Diretoria, restou aprovado que os Diretores não farão jus à qualquer remuneração no corrente exercício.

7. Os Diretores aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1xglDEUjmu2og&chave2=BT-06acCpWpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09910720655-PEDRO FRANCO MOURÃO | 06233240670-VICTOR PEREIRA SOUTO | 15753030866-GIULIANA NIGRO ARGESE
01172076677-GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Reunião de Diretoria.

8. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores ficariam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes.

Barra/BA 22 de janeiro de 2025.

Mesa:

Presidente

Gilson Souza Souto Júnior

Secretário

Victor Pereira Souto

Acionistas:

GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

P/ Giuliana Nigro Argese

GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.

P/ Gilson Souza Souto Junior

Diretores:

Victor Pereira Souto

Diretor Executivo

Gilson Souza Souto Júnior

Diretor Presidente

Visto Advogado:

Pedro Franco Mourão

OAB/MG 136.318

CPF: 099.107.206-55

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa UFV BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ANEXO I
UFV BARRA S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Sociedade:	UFV BARRA S.A.
Capital Subscrito:	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Integralização do capital:	O capital social é integralizado parcialmente da seguinte forma: R\$100,00 (cem reais) neste ato, à vista em moeda corrente nacional, e R\$900,00 (novecentos reais) a serem integralizados em um prazo de 12 meses a contar da data de assinatura.
Número de Ações emitidas e Subscritas:	1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Preço Unitário de Emissão:	R\$1,00 (um reais) por ação emitida

Aprovação pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de janeiro de 2025.

Subscritor	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	Ações a Integralizar	Integralização
GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA , empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 44.465.690/0001-20	900	0	900	A integralização poderá ocorrer em moeda corrente do país, bens ou crédito em um prazo de 12 meses, a contar deste registro.
GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA , empresa inscrita no CNPJ: 10.339.327/0001-46	100	100	0	A integralização foi feita à vista em moeda corrente nacional.

Barra – BA, 22 de janeiro de 2025.

GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
P/ Giuliana Nigro Argese

GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.
P/ Gilson Souza Souto Junior



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa Ufv Barra S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

03/06/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1xG1DEUjmrJ2og&chave2=BT-06acQpWpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09910720655 - PEDRO FRANCO MOURÃO | 06233240670 - VICTOR PEREIRA SOUTO | 15753030866 - GIULIANA NIGRO ARGESE
01172076677 - GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR



259576409

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	UFV BARRA S.A.
PROTOCOLO	259576409 - 14/04/2025
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 29300044041
 CNPJ 61.140.096/0001-88
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2025
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300044041 DE 03/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/06/2025



019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98640617

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01172076677 - GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR - Assinado em 08/05/2025 às 14:12:07
 Cpf: 06233240670 - VICTOR PEREIRA SOUTO - Assinado em 02/06/2025 às 20:37:40
 Cpf: 09910720655 - PEDRO FRANCO MOURAO - Assinado em 08/05/2025 às 16:59:22
 Cpf: 15753030866 - GIULIANA NIGRO ARGESE - Assinado em 09/05/2025 às 11:52:55

BRUNO MOTA PASSOS
 Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025
 Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa Ufv Barra S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025
 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





259576409

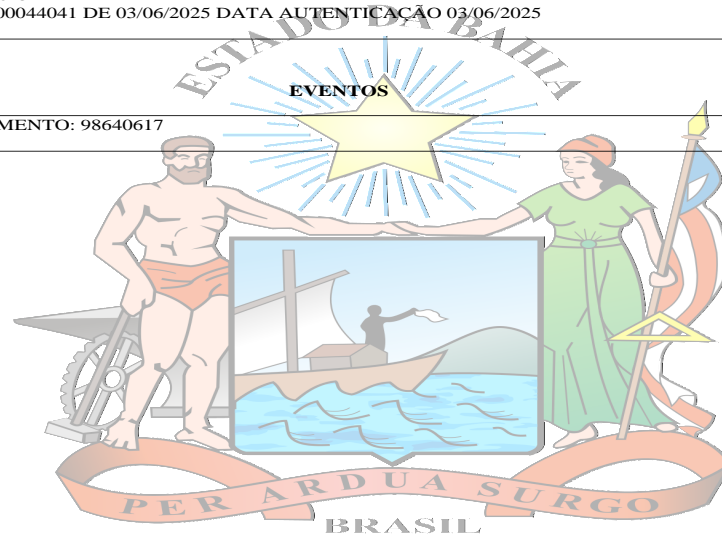
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	UFV BARRA S.A.
PROTOCOLO	259576409 - 14/04/2025
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 29300044041
 CNPJ 61.140.096/0001-88
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2025
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300044041 DE 03/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/06/2025

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98640617



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
 Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98640617 em 03/06/2025

Protocolo 259576409 de 27/02/2025

Nome da empresa Ufv BARRA S.A. NIRE 29300044041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 398825373634070

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

